



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº **3.561** DE **17** DE ABRIL DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 484.740,26 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 484.740,26 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.03	Contratação Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
31.90.16.00.03	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 364.740,26
33.90.30.99.03	Material de Consumo - Outros	R\$ 60.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Federal, de acordo com a Portaria nº 774, de 09/04/2020 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas em Saúde
1718.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1728.03.1.1.020 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS)

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em **17** de abril de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal